



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP

E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Arandu, inscrita no CNPJ nº 50.366.467/0001-28, com sede na Rua João Ferezin, nº 500, Centro, Arandu/SP, por intermédio de seu Presidente, Senhor JOSÉ BASTOS DE MATOS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da Sessão de Julgamento: 18/06/26, às 10h00m – na secretaria da Câmara. (presencial e Física).

Recebimento das Propostas: de 12 a 18/06/26, às 10h00m.

VALOR ESTIMADO: R\$ 44.775,00

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de **engenharia civil** ou arquitetura para execução dos serviços de **elaboração e aprovação nos órgãos competentes de projeto arquitetônico de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Arandu**, bem como elaboração dos projetos complementares **estrutural, elétrico e hidrossanitário**, compatibilização dos projetos, elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e acompanhamento técnico/fiscalização da execução da obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação encontrar-se dentro do limite legal vigente para obras e serviços de engenharia.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA PRESENCIAL

2.1. O presente procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O procedimento será realizado **de forma presencial/física**, observadas as disposições dos artigos 17 e 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de Município com população inferior a 20.000 habitantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento empresas do ramo pertinente ao objeto contratado que atendam às exigências deste Aviso e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP

E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

3.2. Não poderão participar:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto;
- b) empresa impedida de licitar ou contratar;
- c) empresa declarada inidônea;
- d) empresa que possua vínculo com agente público responsável pela contratação, gestão ou fiscalização;
- e) empresas reunidas em consórcio;
- f) pessoa física.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão protocolar envelope lacrado contendo proposta comercial, documentos de habilitação e declarações exigidas neste Aviso.

4.2. **Os envelopes deverão ser entregues até o dia 12/06/26, às 10h:00** no, na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Arandu, situada na Rua João Ferezin, nº 500, Centro, Arandu/SP.

4.3. A proposta deverá conter:

- a) razão social;
- b) CNPJ;
- c) endereço;
- d) telefone e e-mail;
- e) responsável técnico;
- f) número do CREA ou CAU;
- g) valor global;
- h) prazo de validade da proposta;
- i) prazo de execução;
- j) assinatura do representante legal;
- k) identificação do responsável legal pela proposta.

4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual.

4.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A realização de visita técnica é facultativa e destina-se ao conhecimento das condições locais para execução do objeto.

5.1.1. Os interessados poderão realizar visita técnica mediante agendamento prévio junto à Câmara Municipal de Arandu, durante o período de divulgação deste Aviso.

5.1.2. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais, alegação de desconhecimento das condições locais ou solicitação de acréscimos de valores posteriormente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP

E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

5.1.3. A empresa interessada assume integral responsabilidade pela avaliação das condições necessárias à elaboração da proposta, independentemente da realização da visita técnica.

6. DO JULGAMENTO

6.1. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço global.

6.2. Será desclassificada a proposta:

- a) que não atender às exigências deste Aviso;
- b) que apresentar preço inexequível;
- c) que apresentar preço manifestamente incompatível com os valores praticados no mercado, mediante justificativa da Administração;
- d) que contiver vícios insanáveis.

6.3. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimentos e comprovação da exequibilidade da proposta.

6.4. Havendo empate entre propostas válidas, será realizado sorteio em ato público, lavrando-se a respectiva ata.

6.5. A existência de apenas uma proposta válida não impedirá a contratação, desde que demonstrada sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e atendidos os requisitos deste Aviso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação jurídica:

- a) contrato social ou documento equivalente.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) CNPJ;
- b) Certidão Federal;
- c) Certidão Estadual;
- d) Certidão Municipal;
- e) FGTS;
- f) CNDT.

7.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e recuperação judicial.

7.1.4. Qualificação técnica:

- a) registro da empresa no CREA ou CAU;
- b) comprovação de responsável técnico habilitado;
- c) atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- d) comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa;
- e) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU;
- f) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico, quando aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP

E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

Os atestados apresentados deverão comprovar experiência compatível com serviços de engenharia e/ou arquitetura relacionados à elaboração de projetos técnicos e/ou fiscalização de obras.

7.2. Poderão ser realizadas diligências para complementação de documentos.

7.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da documentação apresentada, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação.

8. DO PRAZO E EXECUÇÃO

8.1. O prazo para elaboração e entrega dos projetos e documentos técnicos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

8.2. O acompanhamento técnico/fiscalização ocorrerá durante toda a execução da obra.

8.3. A contratada deverá realizar visitas técnicas presenciais periódicas durante a execução da obra, observado o mínimo de 04 (quatro) visitas mensais, com emissão dos respectivos relatórios técnicos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme o Termo de Referência;

9.2. Emitir ARTs/RRTs;

9.3. Corrigir inconsistências técnicas sem ônus adicional;

9.4. Responsabilizar-se pela compatibilização dos projetos;

9.5. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar informações necessárias;

10.2. Fiscalizar a execução contratual;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme as etapas de execução previstas no Termo de Referência, mediante apresentação da documentação pertinente, emissão da nota fiscal e atesto da Administração.

11.2. Os pagamentos estarão condicionados:

a) ao atesto do fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP

E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

- b) à apresentação da nota fiscal;
- c) à regularidade fiscal da contratada.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.2. Integram este Aviso:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Declarações;
ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Arandu/SP, 12 de Junho de 2026.

JOSÉ BASTOS DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP

E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Objeto da Contratação: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil ou arquitetura para elaboração e aprovação nos órgãos competentes do projeto arquitetônico de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Arandu, bem como a elaboração dos projetos complementares estrutural, elétrico e hidrossanitário, com base no projeto existente fornecido em formato PDF, além da elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e acompanhamento técnico/fiscalização da execução da obra até sua conclusão.

1.2. Natureza do Objeto: O presente objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de engenharia e arquitetura, de natureza predominantemente intelectual.

1.3. Descrição dos Serviços:

- 1.3.1. Elaboração de projeto arquitetônico existente;
- 1.3.2. Elaboração dos projetos complementares estrutural, elétrico e hidrossanitário;
- 1.3.3. Compatibilização entre os projetos;
- 1.3.4. Elaboração de planilha orçamentária com base em tabelas oficiais;
- 1.3.5. Elaboração de memorial descritivo;
- 1.3.6. Elaboração de cronograma físico-financeiro;
- 1.3.7. Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes;
- 1.3.8. Acompanhamento técnico e fiscalização da execução da obra.

1.4. Quantitativos e Prazo Contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Elaboração de Projeto arquitetônico	Serviço	01
2	Projeto estrutural	Serviço	01
3	Projeto elétrico	Serviço	01
4	Projeto hidrossanitário	Serviço	01
5	Compatibilização de projetos	Serviço	01
6	Planilha orçamentária	Serviço	01
7	Memorial descritivo	Serviço	01
8	Cronograma físico-financeiro	Serviço	01
9	Aprovação dos projetos	Serviço	01
10	Acompanhamento técnico/fiscalização da obra	Serviço	01

1.5. Prazo Contratual:

- 1.5.1. O prazo para elaboração e entrega dos projetos e documentos técnicos será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 1.5.2. O prazo poderá ser prorrogado exclusivamente para fins de tramitação e aprovação junto aos órgãos competentes, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.
- 1.5.3. O acompanhamento técnico/fiscalização ocorrerá durante todo o período de execução da obra até o recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP

E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

1.6. Vigência Contratual:

- 1.6.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da vinculação ao acompanhamento técnico da execução da obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados pela Câmara Municipal de Arandu.

2.2. A contratação é necessária para readequar o projeto existente, atualizando-o conforme as necessidades da atual gestão e assegurando a correta definição dos custos, prazos e etapas da futura obra, bem como o devido acompanhamento técnico durante sua execução.

2.3. A solução visa assegurar:

- 2.3.1. adequação técnica e funcional do prédio público;
- 2.3.2. atendimento às normas técnicas vigentes;
- 2.3.3. compatibilização entre disciplinas técnicas;
- 2.3.4. maior segurança na execução da obra;
- 2.3.5. eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução compreende a contratação integrada de empresa especializada para elaboração e compatibilização dos projetos técnicos necessários à reforma e ampliação da Câmara Municipal, bem como acompanhamento técnico e fiscalização da futura execução da obra.

3.2. A contratação integrada mostra-se mais vantajosa à Administração em razão:

- 3.2.1. da necessidade de compatibilização técnica entre disciplinas;
- 3.2.2. da centralização das responsabilidades técnicas;
- 3.2.3. da redução de riscos de incompatibilidades de projeto;
- 3.2.4. da maior eficiência na gestão contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratada deverá possuir:

- 4.1.1. regular registro junto ao CREA ou CAU;
- 4.1.2. responsável técnico legalmente habilitado;
- 4.1.3. qualificação técnica compatível com o objeto contratado.

4.2. A empresa deverá possuir profissionais legalmente habilitados para execução das respectivas disciplinas técnicas, integrantes de seu quadro permanente ou vinculados contratualmente, com emissão das respectivas ARTs/RRTs.

4.3. O projeto existente possui:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP

E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

- 4.3.1. área construída existente de 309,28 m²;
- 4.3.2. área de ampliação prevista de 90,72 m²;
- 4.3.3. área total estimada de 400 m².

4.4. O projeto arquitetônico existente, atualmente disponível em formato PDF, poderá ser consultado presencialmente na Câmara Municipal de Arandu ou disponibilizado eletronicamente mediante solicitação dos interessados.

4.5. A contratada deverá:

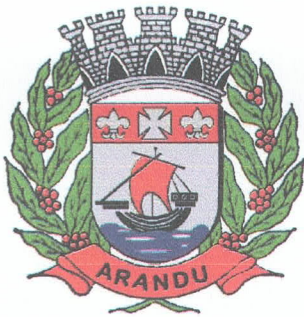
- a) Elaborar o projeto arquitetônico com base no projeto existente em PDF, adequando-o às necessidades administrativas e funcionais definidas pela Câmara Municipal;
- b) Elaborar projeto estrutural completo;
- c) Elaborar projeto elétrico completo;
- d) Elaborar projeto hidrossanitário completo;
- e) Elaborar memoriais descritivos específicos;
- f) Compatibilizar todos os projetos;
- g) Elaborar planilha orçamentária detalhada com base na tabela SINAPI vigente, admitindo-se complementarmente outras tabelas oficiais mediante justificativa técnica;
- h) Elaborar cronograma físico-financeiro;
- i) Emitir e registrar ARTs/RRTs;
- j) Realizar todo o trâmite necessário para aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, inclusive perante Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e demais órgãos eventualmente exigidos, até obtenção das aprovações necessárias à execução da obra, quando exigidas.

4.6. Dinâmica de acompanhamento e atualização do projeto:

- 4.6.1. A contratada deverá realizar reuniões periódicas presenciais para apresentação de avanços, ajustes e validação das etapas do projeto;
- 4.6.2. Toda atualização deverá ser aprovada formalmente pela Câmara Municipal antes do prosseguimento das etapas subsequentes.

4.7. Do acompanhamento técnico da obra:

- 4.7.1. A contratada deverá realizar acompanhamento técnico e fiscalização da execução da obra durante todo o período de execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP

E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

4.7.2. Deverão ser realizadas visitas técnicas periódicas presenciais, no mínimo 04 (quatro) visitas mensais durante a execução da obra, com emissão de relatório correspondente;

4.7.3. Os relatórios deverão conter:

- a) registros fotográficos;
- b) medições;
- c) apontamentos técnicos;
- d) análise de conformidade dos serviços executados.

4.8. Produtos a serem entregues:

- a) Projeto arquitetônico impresso e digital;
- b) Arquivos editáveis em formato RVT (Revit), IFC ou outro compatível BIM;
- c) Projetos complementares em PDF;
- d) Planilha orçamentária;
- e) Memorial descritivo;
- f) Cronograma físico-financeiro;
- g) Relatórios técnicos;
- h) ARTs/RRTs.

4.9. A contratada deverá disponibilizar à Administração todos os arquivos digitais produzidos durante a execução do objeto, sem restrições de uso institucional pela Câmara Municipal de Arandu.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Arandu e nos locais necessários ao desenvolvimento das atividades técnicas.

5.2. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração durante a execução contratual.

5.3. Obrigações da Contratada:

5.3.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes;

5.3.2. Corrigir eventuais falhas ou incompatibilidades sem ônus adicional;

5.3.3. Responsabilizar-se tecnicamente pelos projetos e documentos emitidos;

5.3.4. Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;

5.3.5. Designar responsável técnico e preposto;

5.3.6. Comparecer sempre que convocada pela Administração;

5.3.7. Prestar esclarecimentos técnicos quando solicitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP

E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

5.3.8. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução contratual;

5.3.9. Responsabilizar-se pela compatibilização entre os projetos e pela correção de inconsistências técnicas eventualmente identificadas durante a execução da obra.

5.4. Obrigações da Contratante:

5.4.1. Fornecer projetos existentes e documentos necessários;

5.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.4.3. Efetuar os pagamentos devidos;

5.4.4. Designar gestor e fiscal do contrato.

5.5. Das sanções:

5.5.1. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. Poderão ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal.

6.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atesto das notas fiscais.

6.3. O fiscal do contrato será responsável pela fiscalização administrativa da execução contratual, sem prejuízo do acompanhamento técnico especializado realizado pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

7.2. O pagamento poderá ocorrer em etapas:

- a) 20% após aprovação do estudo preliminar/layout;
- b) 30% após entrega dos projetos e documentos técnicos;
- c) 20% após aprovação dos projetos nos órgãos competentes;
- d) 30% proporcionalmente ao acompanhamento técnico/fiscalização da obra, conforme medições e relatórios aprovados pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP

E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes para obras e serviços de engenharia.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço global.

8.3. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira conforme legislação aplicável.

8.4. Qualificação técnica:

8.4.1. Registro da empresa no CREA ou CAU;

8.4.2. Comprovação de responsável técnico habilitado;

8.4.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto licitado;

8.4.4. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa.

8.4.5. Os atestados apresentados poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo comprovar experiência compatível com serviços de engenharia e/ou arquitetura relacionados à elaboração de projetos e/ou fiscalização de obras

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação será de: **R\$ 44.775,00** (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais), definido mediante pesquisa de preços realizada conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente.

Ficha: 17.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Arandu/SP, 12 de Junho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP

E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

TALITA ADRIANA LIMA MENDES
ASSESSORA DO LEGISLATIVO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome:

Profissão:

CREA/CAU nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil ou arquitetura para execução dos serviços de readequação, atualização e aprovação nos órgãos competentes do projeto arquitetônico de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Arandu, bem como elaboração dos projetos complementares estrutural, elétrico e hidrossanitário, compatibilização dos projetos, elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e acompanhamento técnico/fiscalização da execução da obra, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Elaboração de projeto arquitetônico	
2	Projeto estrutural	
3	Projeto elétrico	
4	Projeto hidrossanitário	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP

E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

5	Compatibilização de projetos	
6	Planilha orçamentária	
7	Memorial descritivo	
8	Cronograma físico-financeiro	
9	Aprovação dos projetos	
10	Acompanhamento técnico/fiscalização da obra	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para elaboração e entrega dos projetos e documentos técnicos:
_____ dias corridos.

VALIDADE DA PROPOSTA: Validade mínima da proposta: 60 dias.

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) conhecemos e aceitamos integralmente as condições constantes do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos;

b) os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, hospedagens, alimentação, emissão de ART/RRT, materiais, equipamentos e demais despesas incidentes;

c) os serviços serão executados por profissional(is) legalmente habilitado(s);

d) a proposta foi elaborada considerando todas as condições necessárias à execução do objeto.

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Local e Data: _____

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP

E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

À Câmara Municipal de Arandu

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua contratação pela Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) possui qualificação técnica, operacional e profissional compatível com o objeto da contratação;
- e) está ciente e concorda integralmente com todas as condições constantes do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos;
- f) os profissionais indicados para execução dos serviços encontram-se legalmente habilitados perante o CREA ou CAU, conforme atribuições profissionais aplicáveis;
- g) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer acordo ou ajuste com outros participantes do procedimento;
- h) não possui em seu quadro societário ou funcional agente público da Câmara Municipal de Arandu em situação que configure impedimento legal à contratação;
- i) compromete-se a manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP

E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Arandu, inscrita no CNPJ nº 50.366.467/0001-28, com sede na Rua João Ferezin, nº 500, Centro, Arandu/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil ou arquitetura para execução dos serviços de elaboração e aprovação nos órgãos competentes do projeto arquitetônico de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Arandu, bem como elaboração dos projetos complementares estrutural, elétrico e hidrossanitário, compatibilização dos projetos, elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e acompanhamento técnico/fiscalização da execução da obra, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Aviso de Contratação Direta;

II – Termo de Referência;

III – Proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – Os demais documentos constantes do Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo para elaboração e entrega dos projetos e documentos técnicos será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.2. O acompanhamento técnico/fiscalização ocorrerá durante todo o período de execução da obra até seu recebimento definitivo.

3.3. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP

E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

4.2. Estão incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, emissão de ART/RRT e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

5.2. Os pagamentos ocorrerão conforme as etapas previstas no Termo de Referência:

I – 20% após aprovação do estudo preliminar/layout;

II – 30% após entrega dos projetos e documentos técnicos;

III – 20% após aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes;

IV – 30% proporcionalmente ao acompanhamento técnico/fiscalização da obra, mediante aprovação dos relatórios técnicos apresentados.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis.

6.2. Emitir as respectivas ARTs/RRTs dos serviços executados.

6.3. Responsabilizar-se pela compatibilização dos projetos e correção de inconsistências técnicas eventualmente identificadas.

6.4. Disponibilizar todos os arquivos digitais produzidos durante a execução do objeto à CONTRATANTE.

6.5. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas para contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar as informações e documentos necessários à execução contratual.

7.2. Designar gestor e fiscal do contrato.

7.3. Acompanhar a execução dos serviços.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP

E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal.

8.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Avaré/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Arandu/SP, ____ de _____ de 2026.

JOSÉ BASTOS DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE